

35º Encontro Anual da Anpocs

GT 8 – Educação e Sociedade

Situação de emprego e o processo de trabalho docente na escola pública paulista

Juliana Regina Basilio

Neste texto apresento resultados de uma pesquisa cuja finalidade foi problematizar a condição docente na escola pública estadual paulista, a partir do estudo dos processos de obtenção do emprego de professores efetivos (funcionários públicos) e não efetivos (servidores públicos).

Voltar a pesquisa para os professores permite discutir com toda uma literatura especializada que nos últimos vinte anos tem atribuído a eles a responsabilidade pela parte mais importante do “problema educacional do país”, entendido como a dificuldade da escola pública em oferecer um percurso de formação substantivo e de longo prazo para as camadas populares. Como já mostraram Perosa e Almeida (1998), a década de 1980 assistiu a um deslocamento da discussão sobre a escola pública: os seus problemas, até então entendidos como decorrentes das características dos alunos, passaram progressivamente a ser atribuídos aos professores, percebidos como mal preparados para o trabalho que estão encarregados de desempenhar.

A crença de que os problemas da escola estadual paulista derivam da má formação de seus professores teve efeitos importantes sobre as políticas públicas. No estado de São Paulo, que focalizei nesta pesquisa, houve um investimento de recursos sem precedentes na formação do professor desde os anos 1980. Além disso, mais recentemente, os dirigentes da educação do estado tentaram implementar uma série de medidas para aumentar, em termos acadêmicos, a seletividade da carreira.

Nessa perspectiva que estabelece uma relação de causalidade entre a situação da escola pública — definida a partir da dificuldade em produzir alunos em condições de apresentar um desempenho satisfatório diante dos exames padronizados e aplicados pelo Estado — e a “incompetência” dos professores, estes passam a ser responsabilizados individualmente pela situação. Considerada como a escola que apresenta problemas, suas mazelas parecem perpetuar-se porque os principais agentes de mudança, os professores, sem domínio dos conhecimentos necessários à sua prática, não realizam minimamente o seu papel.

Para entender todas as consequências desse argumento, é preciso levar em consideração que a percepção da escola pública “como espaço da má qualidade” se dá “em oposição a um espaço da qualidade” formado por um grupo seletivo de instituições, na sua maioria, privadas (PEROSA; ALMEIDA, 1998, p.32). Além disso, a tese da culpabilização ou da responsabilização dos professores parece fundamentar-se em um ponto de vista normativo e moralizante acerca da docência. Além de impedir o estudo da

docência como “qualquer outro trabalho humano”, a prevalência dessa tese demonstra mais interesse “antes de tudo pelo que os professores *deveriam* ou não fazer, deixando de lado o que eles realmente fazem” (TARDIF; LESSARD, 2009, p.36, grifo dos autores)¹.

O prejuízo deste tipo de tratamento da questão está na naturalização da instituição e de suas funções, que, muito claras, só não seriam bem desempenhadas porque, sobretudo, há professores sem boa formação e que não procuram atualizar-se. A tendência a responsabilizar o professor, individualmente, pela situação da escola, acaba por negligenciar uma série de arranjos institucionais e organizacionais que favorecem ou mesmo produzem um determinado resultado escolar.

A pesquisa que deu origem a este trabalho foi pensada a partir de uma tentativa de ultrapassar os limites desse tratamento. No que diz respeito aos professores, particularmente, é razoável pensar que sua atuação é influenciada por seu salário, pelas perspectivas de carreira, pelas condições de trabalho nas escolas, entre outros fatores, como, aliás, têm mostrado algumas pesquisas realizadas em outros países (FANFANI, 2007; TARDIF; LESSARD, 2009) e mesmo no Brasil (OLIVEIRA, 2005, 2007; SOUZA, 1993; TEIXEIRA, 1983).

Argumento, particularmente, neste texto, que a questão da formação dos professores e o trabalho desenvolvido em sala de aula passam, necessariamente, pela situação de emprego em que se encontram e pela compreensão da posição que ocupam na hierarquia escolar. Para tanto, o estudo da situação de emprego foi focalizado na *chegada* dos professores nas escolas.

As evidências empíricas mostram que, se partimos da análise da formação inicial dos professores e formos diretamente para as situações de exercício destes nas escolas, negligenciamos uma série de processos pelos quais passa o professor para tornar-se um trabalhador da escola, ou seja, aquilo que está “entre” a formação e a atuação na escola: a obtenção do emprego.

¹ Há estudos específicos sobre a rede paulista de ensino que seguem esta tendência. Lapo (1999, p.4), no seu estudo sobre a evasão dos professores da escola pública paulista, chegou a dizer, que concentraria seu estudo sobre os professores efetivos, por serem eles os “docentes habilitados”, “ingressantes por concurso público”. Isso, para ela, “de certa forma é indicativo de seu interesse e determinação em se tornarem professores da rede estadual”. Já o estudo de Aranha (2007, p.76) atribui aos mais fragilizados diante das condições de recrutamento a responsabilidade pelo problema da escola. Ele acusa os professores eventuais de promoverem a “descaracterização do trabalho docente” e de prejudicarem o trabalho desenvolvido nas escolas.

Entendo que este tipo de investigação focalizada na situação de emprego aumenta a nossa possibilidade de compreender as condições em que se dá o trabalho do professor, na medida em que evidencia a existência, na rede paulista de ensino, de diferentes tipos de professores e de práticas docentes, em vista do estatuto do emprego.

As observações realizadas em rodadas de *atribuição de aulas classes e vagas* em uma Diretoria Regional de Ensino da Grande São Paulo, as entrevistas com professores de diferentes regiões do estado e o estudo da legislação pertinente à contratação de professores sugerem que o processo de obtenção do emprego redimensiona as questões acerca da formação dos professores e do trabalho desenvolvido em sala de aula: há um deslocamento da responsabilização do professor para o contexto institucional, ou seja, para a organização e a divisão do trabalho na rede paulista de ensino.

A configuração em que se dá o recrutamento do professor ou, poderíamos também dizer, a procura do emprego e a inserção dos professores nas escolas desvelam que, em vista do tipo de admissão, os professores ocupam diferentes posições, as quais são determinantes para o desenvolvimento do seu trabalho. As diferentes formas de recrutamento também mostram como a questão da formação é operacionalizada na prática pela Secretaria da Educação. Se há um discurso legitimado acerca da (má) formação do professor, as evidências empíricas mostram que, para modalidades precárias de trabalho, há mais de quatro décadas não é exigida licenciatura. Todavia, é na ocasião do recrutamento que encontramos sujeitos dispostos a ocupar posições precárias de trabalho oferecidas pela Secretaria da Educação.

Dessa maneira, a investigação de como o professor chega à sala de aula contribui para uma percepção mais refinada sobre as suas condições de trabalho. Essa abordagem mostrou-se capaz de refutar tanto aquelas teses que atribuem a situação da escola pública à “incompetência dos professores”, geralmente adotadas pelas Secretarias de Educação, como aquelas — em geral adotadas pelos “sindicatos” — que vitimizam os professores, os quais, por sua vez, sofreriam os efeitos de um “sistema social e educacional perverso e excludente”².

Para tanto, baseio-me na perspectiva de Tardif e Lessard (2009, p. 9), de tratar a docência “como qualquer outro trabalho humano”, fundamentada em dados empíricos:

² Diniz-Pereira (2010, p.13) discute essas visões polarizadas em relação, justamente, às abordagens que enfatizam a questão da formação dissociadas das condições de realização do trabalho docente).

“descrever, analisar e compreender o trabalho docente tal como é desenvolvido” e de acordo com a percepção dos próprios professores acerca das situações vividas.

Este texto está dividido em dois eixos: o primeiro, cujo objetivo é discutir a organização dessa rede de ensino e a legislação de contratação de professores no período abrangido pela pesquisa (da década de 1970 a 2000); e o segundo, que busca discutir as implicações das formas de recrutamento de professores para a organização de trabalho nas escolas e para a vida dos professores.

A Rede

As escolas da rede paulista de ensino são da Autarquia Secretaria de Estado da Educação, que contava, em maio de 2011, com 274.863 servidores, dos quais 58% eram efetivos e 42%, não efetivos. O Quadro do Magistério – composto por docentes, diretores de escola, supervisores de ensino, dirigentes regionais de ensino – correspondia a 82% do contingente de servidores da Secretaria. Dados referentes aos anos de 2008, 2009, 2010 e 2011 apontam que cerca de 80% do Quadro do Magistério é composto por mulheres. Em maio de 2011, 55% eram efetivas e 45, não efetivas. Dentre os homens, que compunham cerca de 20% do Quadro do Magistério, em maio de 2011, 57% eram efetivos e 45%, não efetivos. E, considerando homens e mulheres conjuntamente, o maior contingente estava entre pessoas acima de 40 anos, e a faixa que concentrava o maior número de pessoas é a de 40 a 49 anos.

Esse quadro de pessoal atende às 5.439 escolas da rede e a cerca de 4.423.306 alunos³, dos quais, cerca de 57% no Ensino Fundamental regular e 38% no Ensino Médio regular. Tais números indicam o tamanho da rede, assim como a sua participação na escolarização da população paulista.

³ Dados referentes a maio de 2011.

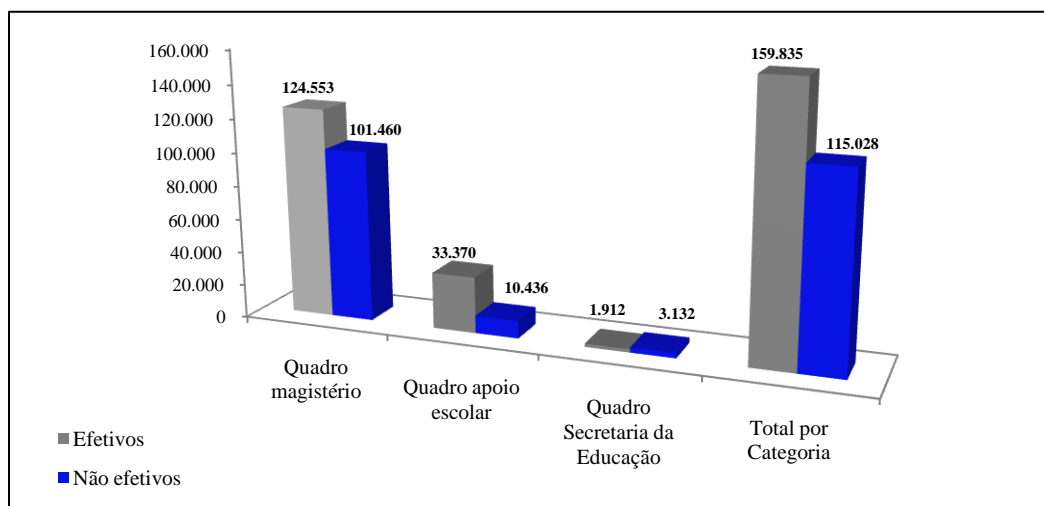


Gráfico 1: Contingente da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, por quadro, em maio de 2011 (números absolutos)
Fonte: Drhu/SEESP

A legislação — leis, leis complementares, decretos, resoluções, portarias — que normatiza a vida dos professores na rede é bastante volumosa, característica de uma organização burocrática centralizadora; contudo, seu estudo e sistematização parecem imprescindíveis para compreender esse contexto institucional.

A situação de emprego dos professores da rede paulista de ensino é definida por várias modalidades de admissão. O período abrangido pela pesquisa tem como legislação principal o Estatuto do Funcionalismo Público (LC 10.261/68) (SÃO PAULO, 1968), o Estatuto do Magistério Paulista (444/85)⁴ (SÃO PAULO, 1985), o Regime dos Servidores Admitidos em Caráter Temporário (Lei 500/74) (SÃO PAULO, 1974a) e o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários para os Integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação (LC 836/97) (SÃO PAULO, 1997).

Como já foi dito, há os professores efetivos, que são funcionários públicos, concursados; e os não efetivos, servidores públicos que passam anualmente por um processo seletivo para manter ou conseguir vínculo empregatício com o Estado. A categoria dos não efetivos contempla várias modalidades, que sofreram variações no decorrer dos anos: extranumerários, substitutos, precários, temporários ocupantes de função-atividade (OFA), estagiários, celetistas, estáveis, eventuais.

⁴ O primeiro Estatuto do Magistério data de 13 de novembro de 1974, mesma data em que foi promulgada a Lei 500/74 que instituiu o regime dos servidores admitidos em caráter temporário. O segundo Estatuto do Magistério é de 1978 (LC 201/78) (SÃO PAULO, 1978) e o terceiro Estatuto é de 1985 (LC 444/85) (SÃO PAULO, 1985) e está em vigor até hoje.

Essas modalidades dão indícios fortes de que a categoria “professores da rede paulista de ensino” é muito abstrata e que, dessa maneira, a investigação do trabalho docente em termos objetivos pode alcançar resultados mais plausíveis, se levar em consideração a diversidade de estatuto do emprego existente nessa organização.

Até meados da década de 1960⁵ os professores não efetivos eram contratados como extranumerários e, nessa condição, não tinham os mesmos direitos dos professores efetivos⁶. No ano de 1968, o Decreto 49.213 (SÃO PAULO, 1968a) regulamentou a admissão de professores a título precário pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) (BRASIL, 1943); contudo, naquele mesmo ano, o Decreto 49.532/68 (SÃO PAULO, 1968b) regulamentou a admissão a título precário, sem direito à estabilidade e às vantagens do funcionalismo público. Esse Decreto foi revogado em 1975, depois da promulgação da Lei 500/74 (SÃO PAULO, 1974a), que passou a regulamentar as admissões temporárias e está em vigor até hoje.

Alguns dispositivos da Lei 500/74 (SÃO PAULO, 1974a)⁷ permitiram aos professores precários lutar por direitos trabalhistas da CLT. Aqueles que conseguiram esse direito na justiça são os chamados professores celetistas, atualmente em número bastante reduzido na rede. Além desses, há os professores estáveis, beneficiados com a estabilidade no setor público tanto pela Constituição de 1967 (BRASIL, 1967), como pela Constituição de 1988 (BRASIL, 1988), em que foram tornados estáveis servidores — da União, dos estados e dos municípios — que, na ocasião da promulgação, contavam com pelo menos cinco anos no serviço público.

Outra modalidade é a de estagiários, professores formados, contratados por tempo determinado, de acordo com o primeiro Estatuto do Magistério Paulista (LC 114/74) (SÃO PAULO, 1974b)⁸. Com o Estatuto do Magistério Paulista de 1985 (LC 444/85) (SÃO PAULO, 1985), os estagiários passaram a ser admitidos apenas para classes das séries iniciais do ensino fundamental; já as substituições das séries finais do ensino

⁵ Tendo por ponto de referência inicial o Código de Educação do Estado, de 1933 (Decreto 5.844/1933) (SÃO PAULO, 1933).

⁶ Em dois momentos foi concedida estabilidade aos servidores extranumerários do Estado de São Paulo; entretanto, os professores foram exceção, não foram beneficiados em nenhuma dessas ocasiões, em 1945 com o Decreto-Lei nº 15.297 (SÃO PAULO, 1945) e em 1963 com o Decreto 41.982 (SÃO PAULO, 1963).

⁷ Nas disposições transitórias da Lei 500/74 (SÃO PAULO, 1974a), foi estabelecido que os até ali admitidos a título precário passariam a ser admitidos como ocupantes de função atividade de natureza permanente.

⁸ Os professores que atuavam até então como substitutos foram admitidos como estagiários.

fundamental e do ensino médio foram regulamentadas pelo Decreto 24.948/86 (SÃO PAULO, 1986) e, a partir de então, realizadas pelos professores eventuais; estes, sem vínculo empregatício com o Estado, percebem remuneração somente pelas aulas substituídas (§2º do Artigo 10 do Decreto 24.948/86). É importante ressaltar que, nas estatísticas da Secretaria de Educação, não consta o número de professores eventuais, o que aumentaria consideravelmente o contingente de não efetivos, assim como do total de docentes atuantes na rede⁹.

Por fim, há os temporários ocupantes de função atividade (Lei 500/74) (SÃO PAULO, 1974a), que constituem a maioria do grupo de não efetivos. O Gráfico 2 traz o total de professores por categoria, em maio de 2011¹⁰:

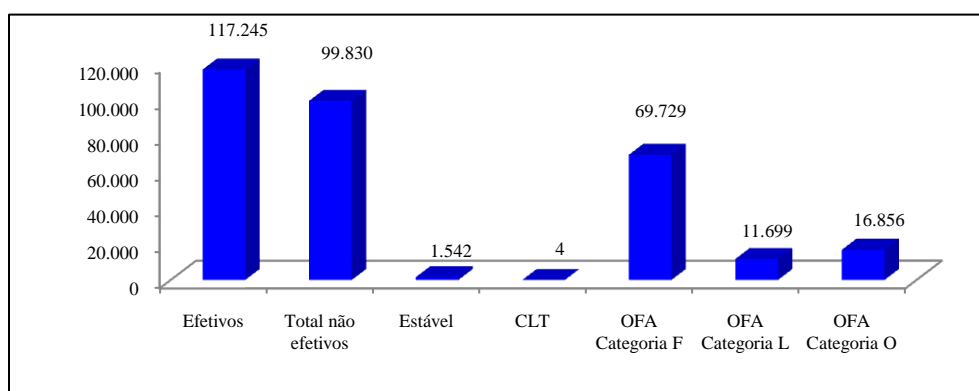


Gráfico 2: Contingente de professores efetivos e não efetivos, por categoria, maio 2011 (números absolutos)

Fonte: Drhu/SEESP.

Essas modalidades de admissão têm força explicativa na medida em que investigadas, também, do ponto de vista das experiências vividas pelos professores. Se a legislação já anuncia a existência ou não de vínculo empregatício e/ou estabilidade, o estudo da movimentação do mercado do ensino e da inserção dos diferentes professores

⁹ Como a pesquisa utilizou as estatísticas fornecidas pela Secretaria da Educação, o presente estudo não contou com o número de eventuais.

¹⁰ Como se observa, há três categorias de OFA: “F”, “L” e “O”, regulamentadas pela LC 1.093/2009 (SÃO PAULO, 2009a). Os OFA Categoria F são aqueles que, na ocasião da promulgação da Lei 1.010/2007 (SÃO PAULO, 2007) que criou a SPPREV (São Paulo Previdência), tinham vínculo empregatício com o Estado, ou seja, tinham aulas ou classes atribuídas, sendo, portanto, admitidos pela Lei nº 500/74 (SÃO PAULO, 1974). Para eles, ficou “suprimida a possibilidade de dispensa imotivada, pelo Estado, dos docentes do magistério público estadual, admitidos até a publicação desta lei, com fundamento na Lei nº 500, de 13 de novembro de 1974 (artigo 43)”. Assim, mesmo não tendo aulas atribuídas, foi assegurada a permanência na rede aos professores contratados pela Lei 500/74. E aqueles admitidos após a data da promulgação da Lei nº 1.010/07, OFA Categoria L (categoria em extinção) e OFA Categoria O (estes, de acordo com a LC 1.093/2009, não podem lecionar sequencialmente por mais de um ano letivo, devendo, portanto, cumprir quarentena) foram abrangidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Nesse caso, podem ter dispensa imotivada por parte do Estado.

nas escolas possibilita compreender os seus efeitos para o desenvolvimento do trabalho docente.

O alto contingente de não efetivos, como mostra o Gráfico 3, aparece como resultado da intermitência na realização de concursos públicos e dos baixos índices de aprovação nos concursos realizados e também de nomeação¹¹.

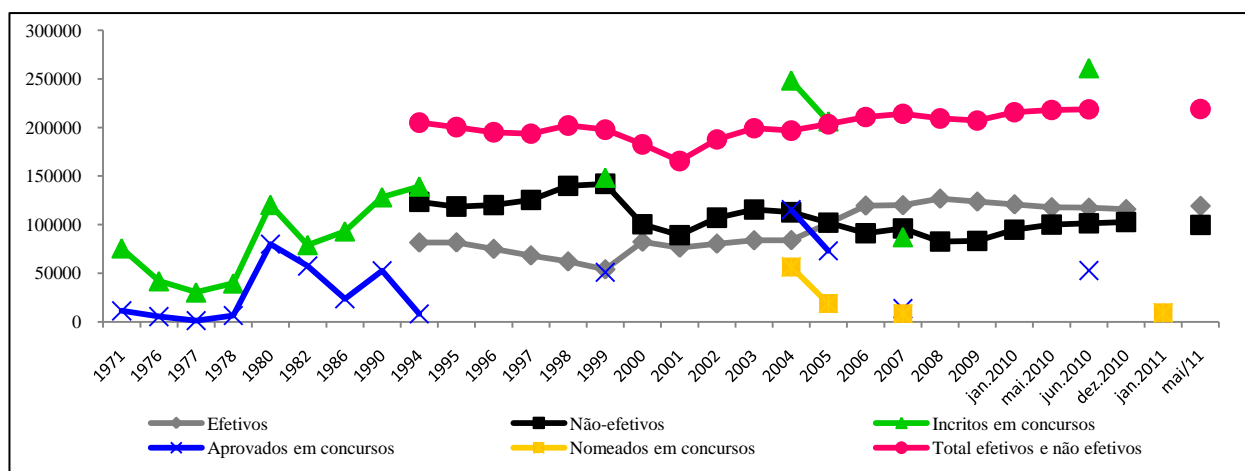


Gráfico 3 : Professores efetivos e não efetivos, de 1994 a 2010, e candidatos inscritos, aprovados e nomeados em concursos públicos para professor da rede paulista de ensino, de 1971 a 2011 (números absolutos)
Fonte: Drhu/SEESP; Basilio, 2010; Fontana, 2008.

Considerando, ainda, o contingente de professores por categoria (PEBI – professor de educação básica das séries iniciais do ensino fundamental – e PEBII – professor de educação básica das séries finais do ensino fundamental e do ensino médio)¹², temos que, desde 1994 até 2005, o quadro de professores era composto por mais de 50% de não efetivos, tendo, em alguns anos (1994, 96, 97, 98, 2002), ultrapassado 60% do total de professores. Depois de 2006, o contingente de efetivos não superou 60% do total de professores, e o numero de professores PEB I não efetivos voltou a ser maior desde dezembro de 2010.

¹¹ Está anexo o Quadro em que há as indicações dos concursos realizados por disciplina.

¹² Além dos PEBI e dos PEBII, há os PII, classe docente extinta em 1997 (LC 836/97) (SÃO PAULO, 1997), professores formados em licenciatura curta.

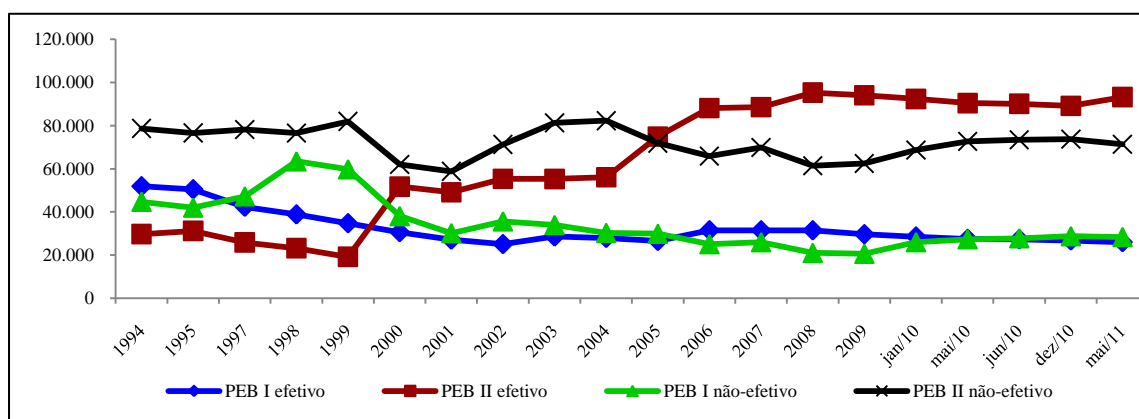


Gráfico 4: Professores efetivos e não efetivos, por categoria, da rede paulista de ensino, entre 1994 e 2011 (números absolutos)

Fontes: Drhu/SEESP; Basilio, 2010; Fontana, 2008.

Como foi exposto até aqui, se a própria legislação permite identificar a existência de modalidades de trabalho precário na rede, é a legislação que também deixa claro que, para a contratação de não efetivos, há pouca exigência quanto à formação. A comparação entre regulamentações das décadas de 1960, 90 e 2000 mostra, inclusive, que houve um processo de diminuição das exigências para ser professor da rede paulista de ensino.

Legislação	Formação mínima exigida para candidatos à docência (não efetivos)
Ato nº 30/1968	Aluno de Faculdade de Filosofia Ciências e Letras, devidamente autorizado a lecionar a disciplina.
Portaria CEBN de 27/01/1972	A admissão de alunos de curso superior de formação de professores para ministrar aulas excedentes será feita em caráter excepcional, comprovada a falta de habilitados, dando-se preferência aos que estejam cursando a 4ª ou 3ª série.
Portaria Drhu nº 6/1989	Alunos do último ano de curso superior relacionado com a habilitação profissional ou com as disciplinas que pretendem lecionar.
Portaria Drhu nº 12/1999	Candidatos com formação de nível superior diversa.
Resolução SE nº 90/2005	Aluno de qualquer semestre de curso regular de licenciatura plena, na disciplina específica, ou de bacharelado/tecnologia de nível superior, na área da disciplina.
Resolução SE nº 98/2009	Aluno de qualquer semestre de curso regular de licenciatura plena, na disciplina específica, ou de bacharelado/ tecnologia de nível superior, na área da disciplina.
Resolução SE nº 77/2010	Aluno de qualquer semestre de curso regular de licenciatura plena na disciplina específica, ou de bacharelado/ tecnologia de nível superior, na área da disciplina.

Quadro 1: Formação mínima exigida para candidatos à docência, como não efetivos, na rede paulista de ensino, para as séries finais do ensino fundamental e/ou ensino médio, entre 1968 e 2011.

Comparando as regulamentações do processo de atribuição de aulas excedentes em 1968, 1972, 1989, 1999, 2005, 2009 e 2010, observa-se que em todas foi permitido que não licenciados se candidatassem à docência. Se, em 1968, figurava o não licenciado com registro na disciplina¹³, em 1999 havia pessoas com formação diversa em nível

¹³ Esse candidato deveria ter certificado de registro na Diretoria de Ensino Secundário (Ciclo Secundário) ou no Departamento de Educação para o Ensino Normal.

superior e, na década de 2000, estudante de qualquer semestre de licenciatura plena, bacharelado ou tecnologia de nível superior, na área da disciplina. Por exemplo, neste último caso, a partir do momento em que se matricula em um desses cursos, a pessoa está autorizada a lecionar nas escolas estaduais de São Paulo.

A situação é paradoxal, pois a Secretaria da Educação atribui o problema das escolas estaduais à má formação dos professores, porém, há décadas, tem adotado a prática de contratar não licenciados. Evidentemente, o trabalho do não licenciado combina-se com o trabalho não efetivo; essa poderia ser considerada uma característica do trabalho precário na rede.

A dimensão da contratação permite recolocar sob outro ângulo a questão da formação do professor, não mais considerada como uma questão individual, mas, sim, da própria organização da rede. Antes do professor com a “má formação”, temos o “professor sem formação”.

“Pegar aulas”

O processo de distribuição de aulas, classes e vagas é disciplinado anualmente por resoluções e portarias da Secretaria de Educação. Entretanto, mesmo com as variações anuais, há uma série de regularidades que marcam o período estudado: primeiramente, participam da atribuição os professores titulares de cargo efetivo, que ou obtêm a sua jornada de trabalho, assim como a ampliação desta na escola em que está alocado, ou, caso necessário, completam-na em outra unidade escolar; depois disso, as classes e as aulas remanescentes, livres ou em substituição¹⁴ são destinadas aos professores não efetivos. De acordo com uma classificação por área (Linguagens, Humanidades, Exatas, Educação Especial...), os professores atuantes na rede e os novos candidatos são ordenados segundo os critérios de tempo de serviço e títulos (pós-graduação, aprovação em concursos da Secretaria).

O ano de 2009, como dito anteriormente, foi marcado pela mudança na legislação de contratação de professores, que se efetivou em julho daquele ano com as Leis Complementares 1.903/09 (SÃO PAULO, 2009a) e 1.094/09 (SÃO PAULO, 2009b). Entretanto, no ano de 2008, as mudanças que se efetivaram com a referida legislação

¹⁴ As aulas e classes livres são aquelas que não foram providas em concurso público.

começaram a ser implementadas com resoluções e portarias da Secretaria da Educação, com o objetivo de realizar, no ano de 2009, uma prova de conhecimentos específicos para compor, com os títulos e o tempo de serviço, o conjunto de critérios para a classificação dos candidatos. Tal prova possibilitaria selecionar os melhores professores para o trabalho temporário. Entretanto, devido a uma ação judicial movida pela Apeoesp, a validade dessa prova como requisito — junto com o tempo de serviço e os títulos — para a classificação para a atribuição passou a ser objeto de luta entre Estado e Sindicato, o que atrasou a atribuição para não efetivos em 2009, assim como o início das aulas. Todavia, a prova foi suspensa¹⁵ e a atribuição ocorreu naquele ano de forma semelhante aos anos anteriores.

As observações e as entrevistas mostraram que, apesar de toda uma legislação bastante minuciosa que regulamenta o processo de distribuição de aulas, na prática, esse processo — a julgar pelas referências feitas a ele pelos professores — pode ser definido como uma situação de *aflição, agonia, angústia, ansiedade, atribulação, bagunça, cansaço, chacina, depressão, desânimo, descaso, desespero, dificuldade, escolha, estresse, expectativa, humilhação, loucura, luta pela sobrevivência, sofrimento, sufoco, tensão, terror, terrorismo, tormento, tortura, trabalho, transtorno, tumulto, zona*¹⁶.

Na sessão de atribuição — ocorrida ocorreu em uma das maiores escolas daquela Diretoria de Ensino — que foi observada para esta pesquisa, milhares de professores ficaram espalhados pelo pátio inferior da escola: muitos sentados no chão, outros em pé, alguns pelas poucas cadeiras que havia por ali e, na parte exterior desse pátio, outros deitados no chão. Isso porque a atribuição é um processo demorado, que comumente ultrapassa oito horas diárias. A sequência de rodadas observadas durou entre 10 e 12 horas.

Em 98, o professor teve que dormir para pegar as aulas, porque eles começavam numa numeração e ia continuando. Muitas vezes, o professor saía 10, 11 horas de lá; muitos professores chegavam a não pegar aula; aí, dormiam, continuavam naquela escola lá. Então, assim, tem esse... o processo em que é feita essa atribuição ele é muito árduo para o professor, ele é muito árduo e acarreta uma série de coisas, angústia, sabe, o professor já é... e, na hora que você vai escolher, tem várias outras coisinhas que dificulta. Você não vai chegar ali, sentar e sair correndo. Você vai sentar, você vai ter que chegar ali, analisar o quadro do que tem a te oferecer e, muitas vezes, o

¹⁵ A Procuradoria do Estado, alegando possível prejuízo ao andamento do ano letivo, optou pela suspensão da prova.

¹⁶ Essas são algumas das respostas dadas, na ocasião da atribuição de aulas e classes para professores não efetivos, a um questionário de cunho exploratório com 17 perguntas (12 fechadas, 5 abertas), aplicado a 73 professores, com o objetivo de preparar o roteiro para as entrevistas em profundidade.

professor nem está com cabeça no momento da atribuição, ele está tão cansado, coitado, está tão cansado que nem sabe o que faz ali. Quantas vezes professor passou mal em atribuição de aula, professor que já escolheu aula ou que tinha escolhido, porque aquele pessoal que fica no processo (Comissão de Atribuição de aula) estão todos envolvidos naquele processo de desgaste, que não percebe que já atribuiu aula para outro professor; vai e atribui novamente. Quantos colegas meus que sofreram com isso! Aí voltam novamente e, muitas vezes, não tem aula para ele (Aurora, 46 anos, entrevista, jul. 2009).

A Comissão de Atribuição¹⁷ fazia a chamada dos candidatos por um microfone instalado no palco da parte interna do pátio. As caixas de som eram ruins, nem todos os candidatos conseguiam ouvir os avisos e as chamadas. Apenas uma lista com a classificação dos candidatos estava disponível e circulava de mão em mão. A Comissão de Atribuição, portanto, cumpria seu papel democrático, conduzindo o processo de atribuição, ali do palco do pátio interno da escola e do andar superior, mesmo em meio à situação aqui descrita.

Quando chamados para a escolha de aulas ou classes, os candidatos subiam para salas localizadas no primeiro andar da escola; depois de passarem por uma triagem em que era conferida a sua documentação (comprovante de inscrição na DE, diploma, histórico escolar), dirigiam-se a outra sala, em que estava exposto na lousa, escrito a giz, o saldo de aulas e/ou classes por escola. Olhando aquele quadro, o professor tinha que fazer a sua escolha e, depois disso, passar pela banca que faz a documentação e atribui as aulas. Depois, ali na escola mesmo, numa sala em que havia funcionários de algumas escolas, ou na(s) escola(s) escolhida(s), ele entregava a sua documentação. Caso as aulas escolhidas por ele estivessem em escola diferente da que era sua sede de frequência no ano anterior, o professor precisaria transferir seu prontuário para a escola em que havia conseguido a primeira classe ou para aquela em que havia recebido mais aulas (Decreto nº 39.931/95) (SÃO PAULO, 1985). Há, portanto, anualmente, uma movimentação grande da documentação de professores de uma escola para outra.

No último dia, 13 de fevereiro, foram atribuídas a professores não habilitados aulas de Sociologia, que havia retornado para o currículo, naquele ano, como disciplina obrigatória.

Os que aguardavam por esse momento da atribuição, professores das disciplinas de História, Geografia e Filosofia, para as quais já não havia mais aulas a serem atribuídas, estavam bastante ansiosos: liam e reliam seus históricos, pediam ajuda para os

¹⁷ Formada por Supervisores de Ensino.

funcionários da subsele local da Apeoesp, que faziam plantão na atribuição. Foram chamados para a escolha das aulas após as 20h. A ansiedade foi motivada, principalmente, pelo fato, de ter sido acordado pela Comissão de Atribuição que as aulas de Sociologia em caráter precário seriam atribuídas para aqueles cujo histórico escolar registrasse um mínimo de 40 horas-aula de Sociologia, com essa denominação específica. Outras disciplinas equivalentes — Antropologia, Ciência Política ou Sociologia da Educação — não seriam consideradas para a atribuição de aulas de Sociologia, segundo orientação da Comissão de Atribuição e do sindicato.

Acompanhei esse grupo de professores no momento da triagem e da escolha das aulas. Alguns deles disseram não fazer ideia do que seria Sociologia, mas estavam aliviados pelo fato de que, com essas aulas, não perderiam o vínculo empregatício com o Estado, até a segunda rodada de atribuição, que aconteceria em março, quando poderiam conseguir aulas da disciplina para a qual são habilitados ou tentar um meio de continuar com as aulas de Sociologia, matriculando-se num curso de complementação pedagógica.

A mobilização para completar a formação e obter diplomas para manter-se no emprego é motivada pela composição do currículo de uma determinada época; pela demanda de professores para certas disciplinas; pela quantidade de aulas disponíveis, em vista da não realização de concurso público; ou pelo baixo número de nomeações, etc. Em algumas circunstâncias, o tempo de serviço, somado a um diploma valorizado num determinado momento ou mesmo a inscrição em um curso de graduação em uma disciplina para a qual há grande demanda de professores, dá ao professor mais chances de garantir o emprego. Isso porque, como foi mostrado anteriormente, a matrícula inicial em determinado curso já possibilita ao professor participar da atribuição de aulas.

Essa era a situação de dois dos professores entrevistados, Julio – licenciado em História – e Rafaela – bacharel em Administração e licenciada em Filosofia¹⁸ – que, no ano de 2009, ficaram até o final da primeira rodada de atribuição de aulas e conseguiram apenas aulas de Sociologia em caráter precário¹⁹. Como nessa condição poderiam perder

¹⁸ Rafaela cursou a licenciatura em Filosofia, depois de trabalhar como professora eventual na rede. Por se identificar com a disciplina e com o estímulo da diretora da escola em que trabalhava, matriculou-se em um curso regular em uma universidade privada. No último ano de curso, 2008, decidiu não trabalhar, apenas estudar, para isso teve a ajuda de seu pai. Entretanto, se até 2007 faltavam professores de Filosofia, no âmbito da Diretoria de Ensino em que trabalhava no ano de 2009, o quadro era outro, e ela, mesmo formada em um curso regular, não conseguiu aulas de Filosofia.

¹⁹ A atribuição em caráter precário é feita a professores que não têm habilitação para lecionar determinada disciplina e podem, a qualquer momento, perder as aulas para um professor habilitado.

as aulas nas rodadas seguintes de atribuição para um candidato estudante ou licenciado, ambos procuraram cursos de complementação pedagógica em Sociologia. Rafaela acabou sendo contratada, pela própria faculdade em que procurou vaga como estudante, para ser tutora em um curso de Administração a distância; e assim, com o novo emprego, desistiu de fazer o curso de complementação pedagógica. Julio, porém, iniciou o curso e afirmou:

Em 2009 o ano começou bastante complicado: a atribuição foi muito conturbada em virtude da prova; houve o cancelamento dessa provinha, o que eu achei injusto, e consegui pegar aulas no começo do ano: peguei em caráter precário, foi Sociologia, porque a minha carga horária de História não me concede esse direito, e comecei a fazer um curso de Sociologia, aproveitamento de estudos, o que eu considero uma faculdade fraca, ruim, e eu consigo; mas, entre aspas, modéstia à parte, pelo meu autodidatismo. Tem as leituras que eu já fazia, mas é bem diferente você ter uma leitura muito científica para dar aulas de Sociologia, então, ou seja, eu me considero um estudante eterno de Sociologia, até mesmo porque essa faculdade vai ser só para me dar habilitação (Julio, 33 anos, entrevista, 31 jul. 2009).

Com isso, observa-se que as contratações temporárias levam os professores a mobilizar diversos recursos para conseguir emprego — precário, convém ressaltar — ou para manter-se nele.. A busca de formação se dá, nesse contexto, em vista da demanda de aulas, de acordo com o mercado de contratações. Portanto, não está atrelada, necessariamente, à busca de maior especialização.

“Eventuar”

Quando não conseguem aula ou classe alguma, ou só recebem poucas aulas — o professor pode manter o vínculo empregatício com apenas uma hora-aula —, os professores tendem a candidatar-se à vaga de docente eventual nas escolas.

No último dia da atribuição para temporários observada, um supervisor de ensino aconselhou aqueles que não haviam conseguido aulas a inscrever-se como professor eventual em alguma escola. De acordo com a legislação, a admissão de professores eventuais deveria ocorrer, apenas, se necessário, para o início do ano letivo ou para substituições que não ultrapassassem 15 dias.

A atribuição de vagas para eventuais ocorreu no dia 14 de fevereiro de 2009, sábado, após o último dia da primeira rodada de atribuição de aulas para professores temporários. Apesar de chamar-se *atribuição* para eventuais, diferentemente do que acontece com professores efetivos e temporários, os eventuais não têm classes ou aulas atribuídas; ou seja, nessa atribuição disputam uma vaga, disputam a possibilidade de

“eventuar” numa determinada escola. Ao conseguir uma vaga, não se sabe qual será a remuneração, em quais horários trabalharão e, muito menos, quantas aulas lecionarão. Na resolução SE 97/2008 (SÃO PAULO, 2008), a atribuição de vagas para professores eventuais está assim regulamentada:

Artigo 9º, Parágrafo único: Encerrada a Etapa Complementar, a Comissão de Atribuição de classes e aulas coordenará a atribuição de vagas para admissões em caráter eventual, sem vínculo empregatício, aos candidatos inscritos no processo, observados os campos de atuação, as habilitações/qualificações, bem como a ordem de classificação e a disponibilidade dos candidatos, a fim de suprir as unidades escolares com carência de professores para iniciar o ano letivo²⁰.

O que está no texto da resolução não condiz com o propósito dos candidatos à vaga de professor eventual, nem tampouco com os propósitos da própria escola, como veremos abaixo, na descrição da atribuição. Enquanto a Secretaria da Educação regulamenta que a atribuição de vagas para professores eventuais tem em vista suprir a carência de professores para iniciar o ano letivo, a perspectiva dos candidatos à vaga e dos diretores de escola é de um trabalho para o ano inteiro; ou, pelo menos, até que o professor eventual consiga suas próprias aulas.

Artigo 10 - Para a regência de classe ou ministração de aulas nos impedimentos eventuais de titular de cargo ou de ocupante de função-atividade da série de classes docentes, por período de 01(um) até 15(quinze) dias [...] poderá haver admissão de docente, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, através de Portaria Especial de Admissão (SÃO PAULO, 1986).

Como se vê, a substituição de um professor em caráter eventual não poderia ultrapassar 15 dias, e na Resolução 97/2008 (SÃO PAULO, 2008) não há menção à permanência desse professor na escola durante o ano letivo inteiro; ele estaria na escola apenas para suprir a carência de professores no início do ano ou em substituições que não ultrapassassem quinze dias. Haveria, aqui, um descompasso entre a lei e o que é praticado nas escolas; contudo, como o professor eventual substitui diferentes professores, na prática ele não ultrapassa quinze dias substituindo o mesmo professor. É na brecha da lei que o trabalho eventual ocorre nas escolas.

Na sessão de atribuição havia 32 vagas para eventuais, distribuídas por turno – manhã, tarde e noite –, e por disciplina. Como naquele ano havia na escola um total de 53

²⁰ Disponível em: < http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/97_08.HTM?Time=4/9/2010%208:27:22%20AM >. Acesso em: 25 jul. 2009.

docentes efetivos e temporários; a solicitação de 32 eventuais representava, portanto, mais da metade do número de professores com aulas atribuídas. Isso deixou claro, por um lado, que haveria provavelmente muitas substituições no cotidiano da escola; e, por outro, que aqueles candidatos a professores temporários que não conseguiram classes ou aulas, embora tivessem ficado desempregados, não ficaram sem possibilidade de trabalho na rede. Nessa situação, os professores perdem um vínculo empregatício, mas ainda podem trabalhar na rede paulista de ensino. Dessa maneira, o desemprego configura-se de uma maneira singular, pois ser desempregado no âmbito da rede paulista de ensino significa estar na posição de professor eventual.

A atribuição teve início às 9h da manhã, durou cerca de duas horas e foi realizada na sala de professores. A vice-diretora e a vice-diretora, que chegou um pouco mais tarde, sentaram-se em torno da mesa da sala, assim como a maioria dos candidatos à vaga de eventual. Outros candidatos, que chegaram atrasados, foram se acomodando em cadeiras encostadas em uma das paredes da sala²¹.

Diferentemente do ano anterior, 2008, em que existiam mais candidatos do que vagas, de maneira que alguns sequer conseguiram a vaga para eventual, em 2009 havia mais vagas do que candidatos. Diferentemente, também, da atribuição para temporários, o número reduzido de pessoas e a condução realizada pelos gestores da escola fizeram com que a atribuição transcorresse num formato de reunião pedagógica, em que a escola, assim como os procedimentos de trabalho, foram apresentados aos candidatos.

A diretora (professora efetiva, designada) e a vice-diretora (professora temporária OFA, designada)²² ressaltaram as condições para obter a vaga de eventual e, em vista das experiências anteriores da escola com os eventuais, também para não serem dispensados. Tudo isso foi falado pelas gestoras com imponência, enquanto os professores, alguns dos quais atuavam há mais de três anos na escola, ficaram cabisbaixos.

A vice-diretora ressaltou também que, do mesmo jeito que o professor estava sendo selecionado, caso não trabalhasse de acordo com a escola — isso significava, principalmente, trabalhar “*a título de colaboração*” — poderia ser “*expirado*”. Se, como

²¹ Foi nessa posição que também fiquei. É importante ressaltar que, para as observações, obtive autorização na Diretoria de Ensino e com a diretora da escola; os sujeitos observados sabiam da minha posição de pesquisadora; e, especificamente nessa atribuição de vagas, fui apresentada pela vice-diretora, que informou a todos que eu estava ali realizando uma pesquisa.

²² Dados de maio de 2011 apontam que, na rede dos 5.242 diretores de escola, 3.941 são titulares de cargo efetivo e 1.301, designados. Já entre os vice-diretores, do total de 6.005, 4.309 são professores efetivos e 1.966, não efetivos.

foi visto anteriormente, o professor eventual não tem vínculo empregatício e percebe somente pelas substituições realizadas, o “*trabalho a título de colaboração*” é o trabalho realizado, contudo, não pago; e, se o professor não se submete a fazê-lo, corre o risco de ser dispensado pela escola.

O “*trabalho a título de colaboração*” a que se referia a vice-diretora era o comparecimento quinzenal ao Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e a reuniões mensais específicas para eventuais, para que todos estes “*falassem a mesma língua*”, além das reuniões de planejamento e replanejamento; a produção de semanário; a tarefa de “cuidar” de uma sala até a chegada do professor da aula, caso este ligasse para a escola avisando que estava chegando. Não há referência alguma, na legislação pertinente ao Magistério Paulista, sobre o “*trabalho a título de colaboração*”, que poderia ser nomeado, por essa razão, como uma regra costumeira da escola, todavia, imprescindível para compreender como se configura esta modalidade de trabalho precário na rede.

Na escola chama eventual se o professor tiver que ausentar-se cinco minutos para atender um telefonema de emergência, quem vai estar lá? É o eventual que vai estar no lugar dele. Não tem como, todo dia uma hora da tarde sete horas da manhã sete horas da noite é o eventual que está ali, não é um pedaço de pau, é uma pessoa que está ali. [...] E, naquela época, o professor era estudante no primeiro ano de faculdade você já ia ser eventual na escola quando eu comecei a eventuar eu fui muito questionada (Aurora, 46 anos, entrevista, ago. 2009).

A postura do professor em sala de aula incluía “*não entrar na matéria do professor*”, “*dar apenas uma reforçada*”, assim como “*dar uma aula diferenciada, e não como o professor que pede para passar na lousa e manda copiar. Eventual tem que ser super, mais que professor*”.

Sem vínculo empregatício com o Estado, o professor eventual fica sujeito às vontades da gestão da escola, para não ser dispensado. Ou seja, encontra-se numa situação de vulnerabilidade, de risco constante de perda do trabalho. Por ser dependente da gestão da escola, uma postura flexível e submissa é essencial para uma boa relação com os superiores.

Geralmente eles querem que o eventual esteja lá todo dia, como se fosse um funcionário, mas acaba, sim, tem dia que ele vai e não tem aula assim, por exemplo, é até engraçado. Quando eu fui ser eventual a primeira vez, o pessoal brigava por aula, assim: faltava um professor, tinha seis aulas; tinha mais eventual que aula. Ai, chegava lá: “Quem vai dar?”. Ai uma dava uma, outro dava uma, um dava duas, e aí ia, e tinha que fazer uma partilha das aulas (Olavo, 30 anos, jul. 2009).

Como havia mais vagas do que candidatos, e as vagas foram atribuídas de acordo com a habilitação dos candidatos, ficou acertado, ao final da atribuição, que alguns eventuais trabalhariam em dois turnos. Na prática, pelo que mostraram as entrevistas, os professores eventuais acabam substituindo professores de qualquer disciplina e não somente daquelas que têm alguma correspondência com a sua habilitação. Também, em virtude da intermitência do trabalho eventual, somada à necessidade da escola desse tipo de trabalho, devido ao alto absenteísmo de professores efetivos e temporários, o professor eventual tende a trabalhar mais de oito horas diárias na mesma escola ou em várias escolas. E, às vezes, mesmo aguardando um dia inteiro, pode não conseguir substituição alguma.

Era bem tratada, superbem-tratada, eles colocaram um apelido em mim, os próprios professores, de “mosca branca”, porque era uma coisa que não existe que, mesmo sendo eventual, podia contar comigo pra tudo na escola. Eu era uma coisa que não existe, nenhum eventual ficaria na escola os três períodos, eu ficava os três períodos, se precisasse de mim (Rafaela, 29 anos, entrevista, jul. 2009).

Eu não preciso “eventuar” mais, agora. Naquela época, eu passava, juro pra você, ‘Ju’, eu chegava antes das sete da manhã e saía de lá à noite. Pra poder dar aula, pra poder dar as oito horas de eventual por dia, eu tinha cinco horas da segunda, dava mais três horas à tarde ou à noite, sabe aquela coisa? (Antônio, 32 anos, entrevista, jul. 2009).

Eu cheguei a dar aula lá na Leste 5 em três escolas no mesmo dia, eu ia de manhã num lugar onde tinha bastante falta, e é como você fica: meio caça-aula. Caçador de aula porque, para poder faturar um pouquinho mais, mesmo assim não dava muito (Olavo, 30 anos, jul. 2009).

Esta ocupação vai ao encontro de sujeitos objetivamente em condições de aceitá-la, assumi-la, suportá-la²³. Se a escola parece necessitar constantemente do trabalho e da “colaboração” do professor eventual, este, ao aceitar as regras do jogo, contribui para uma forma de autoexploração. Esse trabalhador invisível às estatísticas oficiais parece ser peça fundamental para o funcionamento da escola.

²³ Foi justamente o que mostraram as entrevistas. Dos dez (7 mulheres e três homens, de diferentes idades e local de atuação) professores entrevistados, oito passaram, antes da docência, por trabalhos urbanos manuais ou não manuais de nível baixo, como: babá, empregada doméstica, atendente e lanterninha de cinema, telefonista, secretária, operária, costureira, garçomete, vendedora de loja de roupas e de departamentos, operadora de telemarketing, limpador de piscina, ajudante geral, ajudante de serviço em banco, empacotador, repositor e atendente do setor de frios em supermercado, carteiro. E, apesar de o início na rede paulista de ensino ter sido marcado por uma situação de instabilidade — por conta da baixa remuneração e também de não conseguirem aulas no início do ano letivo — que os fez recorrer a familiares e amigos ou retornar a empregos que tinham antes da docência, eles não desistiram do trabalho na rede.

“Tornando-se um professor da rede”

Ao relatarem as experiências vividas em atribuições de aulas, os professores entrevistados ressaltaram o sentimento de humilhação, pois, além de não terem qualquer controle sobre o seu futuro, pois de um ano para outro podem perder aulas, a atribuição ocorre em um ambiente desorganizado, como diz Antônio: *“A gente chama de atribuições de aulas porque você vai e aí fica aquele punhado de professores desesperados, porque, apesar de saberem que o dinheiro é pouco, é melhor do que, é melhor pingar do que secar”* (Antônio, 32 anos, entrevista, jul. 2009).

Essa sensação de desespero não é momentânea circunscrita ao momento da atribuição. O professor não efetivo sabe que, ano após ano, passará por essa situação, essa sensação é internalizada, compõe o *habitus* de professor.

A sensação de OFA, assim. O problema é sempre final de ano e começo de ano, atribuição, porque é muito preocupante: você não sabe se vai perder aula, você não sabe se vai pegar aula, você não tem certeza de nada; assim, você entra em parafuso. Aí, você vai lá na atribuição, você tava um ano... por exemplo, 2007 eu tava o ano inteiro naquela escola; no ano seguinte, me mandaram para outra. (Olavo, 30 anos, entrevista, jul. 2009)

O contexto de atribuição de aulas, entendido como uma situação intenso sofrimento, revela que a procura do emprego tem sido sinônimo de sofrimento para os professores. O caminho de chegada até a escola encontra-se permeado por uma série de constrangimentos. Alguns entrevistados, para relatar a atribuição de aulas, fizeram comparações com situações não humanas:

O pátio da escola estava lotado de professores, todos eles, a maioria, sem saber se ia conseguir pegar aula. Fiquei meio chocada, porque é uma situação em que o pessoal parece gado, mesmo, e aquilo ali é desemprego, na verdade, porque vai ter gente que vai sair dali com aula e tem gente que vai sair dali sem. Eu estava com meus amigos, a maioria já eram formados há mais tempo, conseguiram aulas, eu consegui só uma; e teve amigos recém-formados que não pegaram aulas (Lívia, 26 anos, entrevista, jul. 2009).

[...]de repente, foi chegando tanta gente, e eu fui percebendo umas atitudes assim, é... animalescas [...] Fiquei observando aquilo tudo: uma cegueira, como se aquilo fosse a única opção de sobrevivência das pessoas, se aquilo tudo fosse, sabe, como se eles não tivessem oportunidade de sair dali e fazer qualquer coisa com dignidade, e dignidade não existia ali não, Juliana. Eu falei: “Meu Jesus Cristo!”. E aí lembro que falei uma frase para um grupo de pessoas que estava com esse comportamento meio animalesco: “Olha, eu vou embora, eu vou pra minha casa, porque, sinceramente, isto está me parecendo

um monte de urubu na carniça, e não é assim que tem que ser”. Sai. Nunca mais voltei em atribuição (Helena, 40 anos, entrevista, jul. 2009)²⁴.

A função do professor parece ser muito clara, como se pode ver no que concerne aos seus deveres, de acordo com o Estatuto do Magistério Paulista (Artigo 63 da LC 444/85) (SÃO PAULO, 1985): o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional, preservando os princípios, os ideais e os fins da educação brasileira; de empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno, etc. O exercício da profissão, porém, está condicionado à passagem por situações desumanas, de ausência de dignidade. A analogia feita pelas entrevistadas bem mostra o grau de irracionalidade presente no processo de distribuição de aulas.

Como os professores e candidatos não recebem informações precisas sobre as aulas e as classes disponíveis, não há explicações sistemáticas; o aprendizado sobre como funciona a atribuição de aulas se dá, principalmente, a partir dos outros professores mais antigos na rede.

Para mim foi uma novidade. Assim, eu não tinha conhecimento algum daquilo, de como funcionava o processo de atribuição. Então eu fui meio como marinheiro de primeira viagem, sabia que não ia pegar aula de jeito nenhum [...] porque, logo que entra na atribuição, você já começa a conhecer pessoas, você conhece professores; então, já te dão uma estimativa: “Olha, você está entrando agora, você é de História e História não é uma coisa assim tão gritante como as outras áreas, como Letras, mas você está entrando agora, a sua pontuação é zero, então vai ser muito difícil, pelo saldo de aulas, o número de professores e a pontuação deles, que você consiga pegar aulas”. Já me passaram essa informação, então eu estava ali para ver como as coisas realmente funcionavam (Julio, 33 anos, entrevista, 31 jul. 2009).

É claro, a primeira atribuição é a que eu mais lembro, nunca vou esquecer, estava muito nervosa aquela responsabilidade toda: “Oh, preciso pegar aula”... Eu não sabia direito como funcionava, achava que, se não conseguisse pegar aulas na primeira atribuição, talvez não conseguisse pegar mais ao longo do ano todo (Lívia, 26 anos, entrevista, jul. 2009).

O fato de as Diretorias Regionais de Ensino contarem com um número considerável de escolas, pertencentes a diferentes municípios, e a falta informações precisas sobre a localização delas mostraram--se regra, o que leva os professores a escolher aulas e/ou classes em escolas muito distantes umas das outras.

²⁴ Ao desistir da atribuição de aulas para temporários, no ano de 2003, Helena candidatou-se e conseguiu vaga como eventual na escola em que havia realizado o estágio de licenciatura. O diretor da escola havia dito, na ocasião do estágio, que gostaria de tê-la como professora eventual. Essa relação de proximidade contribuiu para que ela buscasse a vaga de eventual na referida escola.

Se, por um lado, entre os fins da Secretaria está atribuir aulas e classes excedentes para que o corpo docente das escolas esteja completo, e, por outro lado, o objetivo dos professores é conseguir o emprego, conseguir “pegar aulas” – no jargão por eles utilizado –, outras questões importantes, como a distância entre as escolas, não são pensadas; passam despercebidas ou são desconsideradas tanto pela Comissão de Atribuição quanto pelos professores, em virtude dos objetivos que cada um persegue.

Eu mudei para Campinas, me inscrevi em Campinas e fui dar aula em Campinas; e esse dar aula em Campinas foi assim: eu cheguei na atribuição, não tinha tantos pontos. Era um pouquinho num lugar, um pouquinho noutra; e aí, cheguei lá e também não conhecia a cidade, porque eu cheguei na cidade em 23 de dezembro de 85 e a atribuição de aulas foi em fevereiro; e aí, eu ainda não tinha me habituado, me situado na cidade e acabei pegando aula em duas escolas porque fui orientada na hora, pela pessoa que estava na banca, de que eram escolas próximas, e só depois que eu escolhi as aulas é que eu fiquei sabendo que não teria a menor condição de eu de ônibus dar aula nessas duas escolas que não eram próximas. E aí eu fiquei numa dessas escolas só e aí acabou aparecendo — eram 11 aulas só que eu tinha — e aí eu acabei pegando algumas aulas na prefeitura municipal de Campinas também, para completar, porque eram muito poucas as aulas que eu tinha (Anita, 51 anos, entrevista, jul. 2009).

O critério de tempo de serviço e títulos, conseqüentemente, implica na inserção do professor novato na posição de eventual ou de temporário com aulas ou classes em substituição. A possibilidade de escolher um local de trabalho é mais restrita para o iniciante, que, geralmente, fica com as aulas em locais mais distantes ou recusados pelos professores mais antigos. Já é certo que esse é o processo vivido para conseguir acumular pontos suficientes, para um dia, quem sabe, conseguir aulas e/ou classes livres.

Assim, na época (década de 1970), a gente tinha uma atribuição em nível de Diretoria de Ensino²⁵, lá nos antigamente, bem antigamente, e a gente não conseguia aula. Só que era assim, era por município. Então, a gente tinha uma Diretoria de Ensino para nós, na época; eu me formei em Ribeirão Preto e tinha, nas cidades da região, as escolas que eram auxiliares da Diretoria, nossas atribuições eram nessas escolas. Todos os professores da cidade iam ali e ali eram atribuídas as aulas (Flora, 61 anos, entrevista, ago. 2009)

Trabalhei o ano de 86 inteiro numa escola chamada T.C. em Campinas, uma escola, assim, muito complicada, porque, justamente, embora naquela época tivesse escola que funcionasse assim com 70% do quadro, 80% do quadro de professores contratados, não existia praticamente professor efetivo, principalmente numa cidade do tamanho de Campinas, que é uma cidade grande; nas áreas mais periféricas não existia professor efetivo, mas, mesmo assim, o que aconteceu? Os professores mais novos de carreira eram engolidos pelos que, mesmo não sendo efetivos, eram engolidos pelos mais velhos de carreira. O que acontecia? Eu tinha um horário horroroso: eu dava

²⁵ Até 09 de abril de 1999, a designação era “Delegacia de Ensino”; a modificação para a “Diretoria de Ensino” ocorreu em 1999 (SÃO PAULO, 1999).

as duas últimas aulas sempre; só que nesta escola acontecia uma coisa estranha, que era o seguinte: um dia eu chegava na escola, a escola estava fechada porque a diretora teve dor de cabeça; no outro dia, o filho da diretora tinha passado mal no outro dia; aí, quando foi um dia, eu cheguei lá, fiquei meio irritada, porque eu tinha que ir da minha casa até a escola a pé, não tinha como ir de ônibus, era um caminho meio estranho e era chato para mim; eu já chegava lá nove e pouco da noite; chegava lá e tava tudo fechado, eu tinha que voltar embora (Anita, 51 anos, São Paulo, jul. 2009).

A organização da rede está pautada numa racionalidade formal, cujo fim é que o quadro de professores esteja completo. Para isso, recorre às admissões temporárias. Para que os alunos não fiquem sem professores ou com aulas vagas, lança mão do trabalho dos eventuais e admite, nesses casos, atualmente, alunos de licenciatura, bacharelado, tecnólogo de nível superior. Entretanto, na prática, a relação desses trabalhadores com o Estado, a sua vida cotidiana na rede e a execução do seu trabalho na escola são atravessadas por uma série de situações e arranjos que não condizem com aqueles resultados esperados numa organização de tipo racional formal. Isso parece colocar em xeque os próprios objetivos do Estado em relação à escola pública.

A posição subalterna do professor não efetivo fica expressa no tratamento que lhe é dado na situação de atribuição de aulas, como se viu, segundo os professores entrevistados: uma situação de humilhação e irracionalidade, em que os professores são despidos da sua dignidade e humanidade.

Com as disposições incorporadas nesse processo os professores chegam à escola e vão exercer o seu trabalho em sala de aula. Como grande parte dos professores, iniciaram na rede como não efetivos, até mesmo aqueles que obtiveram posterior aprovação e nomeação em concurso público por situações semelhantes às aqui discutidas²⁶. Vivendo nesse círculo perverso – e estou falando aqui de uma situação que já tem uma duração

²⁶ Dos dez professores que entrevistei, uma iniciou como substituta (Flora, em 1974, formada no magistério), cinco como eventuais (Aurora, como estudante de 1º semestre de licenciatura, em 1992; Olavo, em 2002; Helena, licenciada, em 2003; Rafaela, bacharel em Administração, em 2005; Julio, como estudante de último ano de licenciatura, em 2007); duas como temporárias (Anita, como estudante do segundo ano de licenciatura, em 1980; Maria, licenciada, em 1991); dois como temporários e eventuais ao mesmo tempo (Antônio, licenciado, em 2004; Lívia, licenciada, em 2007). Quatro (Flora, Anita, Maria e Helena) conseguiram, depois de alguns anos como temporárias, aprovação em concurso público e tornaram-se professoras efetivas da rede paulista de ensino. Seis (Aurora, Olavo, Antônio, Rafaela, Lívia, Julio) continuaram como temporários e/ou eventuais. Olavo saiu da rede paulista em 2007, quando conseguiu contrato temporário em uma rede municipal, onde depois teve aprovação e nomeação em concurso. Os outros, no ano de 2010, permaneciam como temporários.

considerável: cerca de quatro décadas — é que professores se tornam alvo do discurso da “incompetência”.

O contexto institucional não colabora para que a escola cumpra o seu papel, pelo menos o papel esperado, numa sociedade que se pretende democrática. Professores, servidores do Estado, perdem sua dignidade desde o momento em que procuram o emprego na rede. Esse tem sido o caminho para tornar-se professor das escolas estaduais de São Paulo.

Referências bibliográficas

ARANHA, W. L. A. **Professores eventuais nas escolas estaduais paulistas: ajudantes de serviço geral da educação?**. 2007. 90f. Dissertação (Mestrado em Educação Escolar) - Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista, Araraquara, 2007. Disponível em: <http://www.athena.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/bar/33004030079P2/2007/aranha_wla_me_arafcl.pdf>. Acesso em: 5 set. 2009.

BASILIO, J. R. **Contratos de trabalho de professores e a construção da condição docente na escola pública paulista (1974-2009)**. 134f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP, 2010. Disponível em: <<http://cutter.unicamp.br/document/?code=000779276>>. Acesso em: 05 maio 2011.

BRASIL. Constituição (1967). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1967. Diário Oficial da União, de 24 de janeiro de 1967, Seção I, ano CV, nº17 p.953. Disponível em: < <http://www.jusbrasil.com.br/diarios/2698736/dou-secao-1-24-01-1967-pg-1/pdfView> >. Acesso em: 10 ago. 2010.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988. Diário Oficial da União, ano CXXVI, Seção I, nº 191A, p. 145. Disponível em: < <http://www.jusbrasil.com.br/diarios/3640291/dou-secao-1-05-10-1988-pg-145/pdfView> >. Acesso em: 10 ago. 2010.

BRASIL. Consolidação das Leis do Trabalho (1943). Brasília, DF: Executivo, 1943. Diário Oficial da União, ano LXXXII, n. 184, p.1. Disponível em: < <http://www.jusbrasil.com.br/diarios/2403914/dou-secao-1-09-08-1943-pg-1/pdfView> >. Acesso em: 10 ago. 2011.

DINIZ-PEREIRA, J. E. Formação continuada de professores. In: OLIVEIRA, D. A.; DUARTE, A. M. C.; VIEIRA, L. M. F. (Org.) **Dicionário de trabalho, profissão e condição docente**. Belo Horizonte: UFMG/Faculdade de Educação, 2010.p.13.

FANFANI, E. T. **La condición docente: análisis comparado de La Argentina, Brasil, Perú y Uruguay**. Buenos Aires, Argentina: Siglo XXI, 2007.

FONTANA, C. A. **O trabalho informal docente na rede pública de ensino do Estado de São Paulo**. 2008. 150f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Metodista de Piracicaba, Piracicaba, 2008.

LAPO, F. R. **Professores retirantes: um estudo sobre a evasão de professores do magistério público do Estado de São Paulo (1990-1995)**. 1999. Dissertação. (Mestrado) Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1999.

OLIVEIRA, D. A. Regulação das políticas educacionais na América Latina e suas conseqüências para os trabalhadores docentes. **Educação & Sociedade** (online), v. 26, n. 92, p. 753-775, 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v26n92/v26n92a03.pdf>>. Acesso em: 29 set. 2009.

_____. Política educacional e a re-estruturação do trabalho docente: reflexões sobre o contexto latino-americano. **Educação & Sociedade** (online), v. 28, n. 99, p. 355-375, 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v28n99/a04v2899.pdf>>. Acesso em: 29 set. 2009.

_____. Política educacional e a re-estruturação do trabalho docente: reflexões sobre o contexto latino-americano. **Educação & Sociedade** (on-line), v. 28, n. 99, p. 355-375, 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v28n99/a04v2899.pdf>>. Acesso em: 29 set. 2009.

PEROSA, G. S.; ALMEIDA, A. M. F. Exclusão escolar e formação do magistério: notas de pesquisa sobre uma relação não necessária. **Pro-Posições**, v. 9, n. 1(25), mar. 1998. Disponível em: <http://www.proposicoes.fe.unicamp.br/~proposicoes/textos/25-artigos-perosags_etal.pdf>. Acesso em: 8 ago. 2011.

SÃO PAULO (Estado). **Decreto-lei 15.297, de 12 de dezembro de 1945**. Dispõe sobre efetivação do pessoal extranumerário, nas condições que especifica e dá outras providências. Diário Oficial do estado de São Paulo, 13 dezembro de 1945, n. 272, ano 55º, p.17. Disponível em: <<http://dobuscadireta.imprensaoficial.com.br/default.aspx?DataPublicacao=19451213&Caderno=Poder%20Executivo&NumeroPagina=17>>. Acesso: em 05 jun. 2011.

SÃO PAULO (Estado). Decreto 41.982, de 03 de junho de 1963. Aprova o texto da Consolidação das Leis referentes aos servidores extranumerários do Estado (CLE). Diário Oficial do estado de São Paulo, 04 de junho de 1963, ano LXXIII, n.103, p.26. Disponível em : <http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/DO/BuscaGratuitaDODocumento.aspx?pagina=26&SubDiretorio=&Data=19630604&dataFormatada=04/06/1963&Trinca=NULL&CadernoID=1/7/1/0&ultimaPagina=128&primeiraPagina=0001&Name=&caderno=Poder%20Executivo%20E2%80%93%20parte%201&EnderecoCompleto=/PortalIO/diario1890-1990/Entrega_2007-06-22/OCRfaltante/001405/i05_04_02_07_01_070/1963/PODER%20EXECUTIVO/junho/04/Scan_0866.pdf>. Acesso em 05 jun. 2011.

SÃO PAULO (Estado). Decreto 49.213, de 15 de janeiro de 1968. Regulamenta a contratação de professores para regência de aulas excedentes nos estabelecimentos de Ensino Secundário e Normal dos estabelecimentos oficiais do Estado. 1968a. Diário Oficial do estado de São Paulo, 16 jan.1968, ano LXXVIII, n.10, p. 2 Disponível em: <http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/DO/BuscaGratuitaDODocumento.aspx?pagina=2&SubDiretorio=&Data=19680116&dataFormatada=16/01/1968&Trinca=NULL&CadernoID=1/4/1/0&ultimaPagina=48&primeiraPagina=0001&Name=&caderno=Poder%20Executivo&EnderecoCompleto=/PortalIO/diario1890-1990/Entrega_2006-12-01/Remessa09/001228/I05_04_02_07_02_037/1968/PODER%20EXECUTIVO/JANEIRO/16/Scan_0845.pdf>. Acesso em:

SÃO PAULO (Estado). Decreto 49.532, de 26 de abril de 1968. Dispõe sobre a admissão de pessoal a título precário e o credenciamento para serviços eventuais ou avulsos e dá outras providências. 1968b. Diário Oficial do estado de São Paulo, de 27 abr. 1968, v. LXXVIII, n.78, p.8 . Disponível em: <http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/DO/BuscaGratuitaDODocumento.aspx?pagina=1&SubDiretorio=&Data=19680427&dataFormatada=27/04/1968&Trinca=NULL&CadernoID=1/4/1/0&ultimaPagina=80&primeiraPagina=0001&Name=&caderno=Poder%20Executivo&EnderecoCompleto=/PortalIO/diario1890-1990/Entrega_2006-12-01/Remessa09/001230/I05_04_02_07_02_039/1968/PODER%20EXECUTIVO/ABRIL/27/Scan_0458.pdf>. Acesso em: 23 jul. 2010.

SÃO PAULO (Estado). Decreto 43.948, de 9 de abril de 1999. Diário Oficial do Estado de São Paulo, 10 abr. 1999, Seção 1, v.109, n. 67, p.3. Disponível em: <

<http://dobuscadireta.imprensaoficial.com.br/default.aspx?DataPublicacao=19990410&Caderno=DOE-I&NumeroPagina=2>>. Acesso em: 10 ago. 2011

SÃO PAULO (Estado). Decreto do Executivo 5.485, de 10 de janeiro de 1975. Regulamenta o artigo 42 da Lei nº 500, de 13 de novembro de 1974. Diário Oficial do estado de São Paulo, de 11 jan. 1975, ano LXXXV, n. 8, p.4. Disponível em: <
http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/DO/BuscaGratuitaDODocumento.aspx?pagina=1&SubDiretorio=&Data=19750111&dataFormatada=11/01/1975&Trinca=NULL&CadernoID=1/4/1/0&ultimaPagina=64&primeiraPagina=0001&Name=&caderno=Poder%20Executivo&EnderecoCompleto=/PortalIO/diario1890-1990/Entrega_2006-12-01/Remessa09/001064/I05_04_02_07_03_001/1975/PODER%20EXECUTIVO/JANEIRO/11/Scan_0490.pdf>. Acesso em: 23 jul. 2010.

SÃO PAULO (Estado). Decreto do Executivo 24.948, de 03 de abril de 1986. Disciplina as substituições nos impedimentos legais e temporários dos integrantes do Quadro do Magistério. . Diário Oficial do Estado de São Paulo, 04 abr. 1986, v. 96, n. 63, p. 1. Disponível em: <
<http://dobuscadireta.imprensaoficial.com.br/default.aspx?DataPublicacao=19860404&Caderno=Poder%20Executivo&NumeroPagina=1>. Acesso em: 23 jul. 2010.

SÃO PAULO (Estado) Decreto nº 39.931, de 30 de janeiro de 1995. *Dispõe sobre a fixação da sede de controle de frequência e de critérios relativos à apuração de faltas do pessoal docente*. Diário Oficial do Estado de São Paulo, 31 jan. 1995, v. 105, n.21, p.1. Disponível em:
 <<http://dobuscadireta.imprensaoficial.com.br/default.aspx?DataPublicacao=19950131&Caderno=DOE-I&NumeroPagina=1>>. Acesso em: 14 ago. 2011.

SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 43.948/99, de 9 de abril de 1999, que “dispõe sobre a alteração da denominação das Delegacias de Ensino, da Secretaria da Educação”. Diário Oficial do estado de São Paulo, Seção I, volume 109, n. 67, p.2. Disponível em:
 <<http://dobuscadireta.imprensaoficial.com.br/default.aspx?DataPublicacao=19990410&Caderno=DOE-I&NumeroPagina=2>>. Acesso em: 23 jul. 2010.

SÃO PAULO (Estado). Lei nº 500, de 13 de novembro de 1974. Institui o regime dos servidores admitidos em caráter temporário. 1974a
 1974a. Diário Oficial do Estado de São Paulo, 14 nov. 1974, p.3, ano LXXXIV, n. 218, p.3 . Disponível em:
 <
http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/DO/BuscaGratuitaDODocumento.aspx?pagina=3&SubDiretorio=&Data=19741114&dataFormatada=14/11/1974&Trinca=NULL&CadernoID=1/4/1/0&ultimaPagina=96&primeiraPagina=0001&Name=&caderno=Poder%20Executivo&EnderecoCompleto=/PortalIO/diario1890-1990/Entrega_2007-08-10/003101/I05_04_02_07_02_087/1974/PODER%20EXECUTIVO/NOVEMBRO/14/Scan_1327.pdf>.
 Acesso em: 23 jul. 2010.

SÃO PAULO (Estado). Lei Complementar nº 114, de 13 de novembro de 1974. Institui o Estatuto do Magistério Público de 1º e 2º graus do Estado; altera denominações e referências, estabelece referência aos professores do antigo Ensino Industrial; dispõe sobre o Regime de Dedicção Exclusiva – RDE. 1974b
 Diário Oficial do Estado de São Paulo, 14 nov. 1974, p.3, ano LXXXIV, n. 218, p. 4 Disponível em: <
http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/DO/BuscaGratuitaDODocumento.aspx?pagina=3&SubDiretorio=&Data=19741114&dataFormatada=14/11/1974&Trinca=NULL&CadernoID=1/4/1/0&ultimaPagina=96&primeiraPagina=0001&Name=&caderno=Poder%20Executivo&EnderecoCompleto=/PortalIO/diario1890-1990/Entrega_2007-08-10/003101/I05_04_02_07_02_087/1974/PODER%20EXECUTIVO/NOVEMBRO/14/Scan_1327.pdf>.
 Acesso em: 23 jul. 2010.

SÃO PAULO (Estado). Lei Complementar nº 201, de 09 de novembro de 1978. Dispõe sobre o Estatuto do Magistério. . Diário Oficial do estado de São Paulo, 10 nov. 1978, ano LXXXVIII, n. 212, p.1. Disponível em: <
<http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/DO/BuscaGratuitaDODocumento.aspx?pagina=3&SubDireto>

[rio=&Data=19781110&dataFormatada=10/11/1978&Trinca=NULL&CadernoID=1/4/1/0&ultimaPagina=96&primeiraPagina=0001&Name=&caderno=Poder%20Executivo&EnderecoCompleto=/PortalIO/diario1890-1990/Entrega_2007.05/002148/I05_04_02_07_03_041/1978/PODER%20EXECUTIVO/NOVEMBRO/10/Scan_0572.pdf](http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/diario1890-1990/Entrega_2007.05/002148/I05_04_02_07_03_041/1978/PODER%20EXECUTIVO/NOVEMBRO/10/Scan_0572.pdf)>. Acesso em: 23 jul. 2010.

SÃO PAULO (Estado). Lei Complementar nº 444, de 27 de dezembro de 1985. Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Paulista. Diário Oficial do Estado de São Paulo, 28 dez. 1985, volume 95, n. 245, p. 1 Disponível em: <<http://dobuscadireta.imprensaoficial.com.br/default.aspx?DataPublicacao=19851228&Caderno=Poder%20Executivo&NumeroPagina=1>>. Acesso em: 23 jul. 2010.

SÃO PAULO (Estado). Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997. Institui Plano de Carreira, vencimentos e salários para os integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação. Diário Oficial do estado de São Paulo, 31 de dezembro de 1999, v. 107, n. 201, p.1 Disponível em: <<http://dobuscadireta.imprensaoficial.com.br/default.aspx?DataPublicacao=19971231&Caderno=DOE-I&NumeroPagina=10.12.1997.htm>>. Acesso em: 23 jul. 2010.

SÃO PAULO (Estado). Lei Complementar nº 1.010, de 01 de junho de 2007. Dispõe sobre a criação da SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV, entidade gestora do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - RPPS e do Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado de São Paulo – RPPM. Diário Oficial do estado de São Paulo, de 2 de junho de 2007, v.117, n. 104, p.1. Disponível em: <<http://dobuscadireta.imprensaoficial.com.br/default.aspx?DataPublicacao=20070602&Caderno=DOE-I&NumeroPagina=1>>. Acesso em: 23 jul. 2010.

SÃO PAULO (Estado). Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009. Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de que trata o inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual. 2009a. Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 17 de julho de 2009, v.119, n. 131, p. 1. Disponível em: <<http://dobuscadireta.imprensaoficial.com.br/default.aspx?DataPublicacao=20090717&Caderno=DOE-I&NumeroPagina=1>>. Acesso em: 23 de julho de 2010.

SÃO PAULO (Estado). Lei Complementar nº 1.094, de 16 de julho de 2009. Institui a Jornada Integral de Trabalho Docente e a Jornada Reduzida de Trabalho Docente para os integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, cria cargos de docente que especifica. 2009b. Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 17 de julho de 2009, v.119, n. 131, p. 3. Disponível em: <<http://dobuscadireta.imprensaoficial.com.br/default.aspx?DataPublicacao=20090717&Caderno=DOE-I&NumeroPagina=3>>. Acesso em: 23 jul. 2010.

SÃO PAULO (Estado). Portaria DRHU 6. Dispõe sobre a inscrição de candidatos à docência, de 1989. Diário Oficial do estado de São Paulo, 16 dez. 1989, Seção 1, v. 99, n. 235, p.16. Disponível em:

<http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/DO/BuscaGratuitaDODocumento.aspx?pagina=16&SubDiretorio=&Data=19891216&dataFormatada=16/12/1989&Trinca=NULL&CadernoID=1/1/1/0&ultimaPagina=96&primeiraPagina=0001&Name=&caderno=Poder%20Executivo%20-%20Se%20C3%A7%C3%A3o%20I&EnderecoCompleto=/PortalIO/diario1890-1990/Entrega_2006-09-01/Entrega_OCR_2006.09.01/000222/I05_04_01_04_03_037/1989/PODER%20EXECUTIVO/DEZEMBRO/16/Scan_0509.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2011.

SÃO PAULO (Estado). Resolução SE 90/2005, de 9 de dezembro de 2005. Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério. Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 10 dez. 2005, Seção I, v. 115, n. 232, p. 20. Disponível em: <http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=/2005/executivo%2520secao%2520i/dezembro/10/pag_0021_CSLPB506V1UIFeFT8ISB7Q2UE4P.pdf&pagina=21&data=10/12/2005&caderno=Executivo%20I&paginaordenacao=10021>. Acesso em: 03 mar.2011.

SÃO PAULO (Estado). Resolução SE nº 97, de 2008 Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério. Diário Oficial do estado de São Paulo, de 24 dez. 2008, Seção I, v.118, n. 243, p.26 Disponível em: <http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=/2008/execu

tivo%2520secao%2520i/dezembro/24/pag_0030_AIKPU2JG2SK2Ge3P5D6HTI90H31.pdf&pagina=30&d
ata=24/12/2008&caderno=Executivo%20I&paginaordenacao=10030>. Acesso em: 25 jul. 2009.

SÃO PAULO (Estado). Resolução SE 98, de 29 de dezembro de 2009. Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério. 2009c. diário Oficial do estado de São Paulo, de 30 de dez. 2009, Seção I, v. 119, n. 243, p.33. Disponível em: <http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=/2009/executivo%2520secao%2520i/dezembro/30/pag_0026_40M37HRD770ADeAMFCF00RQ7R5T.pdf&pagina=26&data=30/12/2009&caderno=Executivo%20I&paginaordenacao=100026>. Acesso em: 03 mar.2011.

SÃO PAULO (Estado). Resolução SE 77 2010, de 17 de dezembro de 2010. Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério. Diário Oficial do estado de São Paulo, de 18 dez. 2010, Seção I, v. 120, n. 239, p. 53. Disponível em: <http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=/2010/executivo%2520secao%2520i/dezembro/18/pag_0053_BKA7MFO5Q996Le6TTA188L0HS6D.pdf&pagina=53&data=18/12/2010&caderno=Executivo%20I&paginaordenacao=100053>. Acesso em: 03 mar.2011.

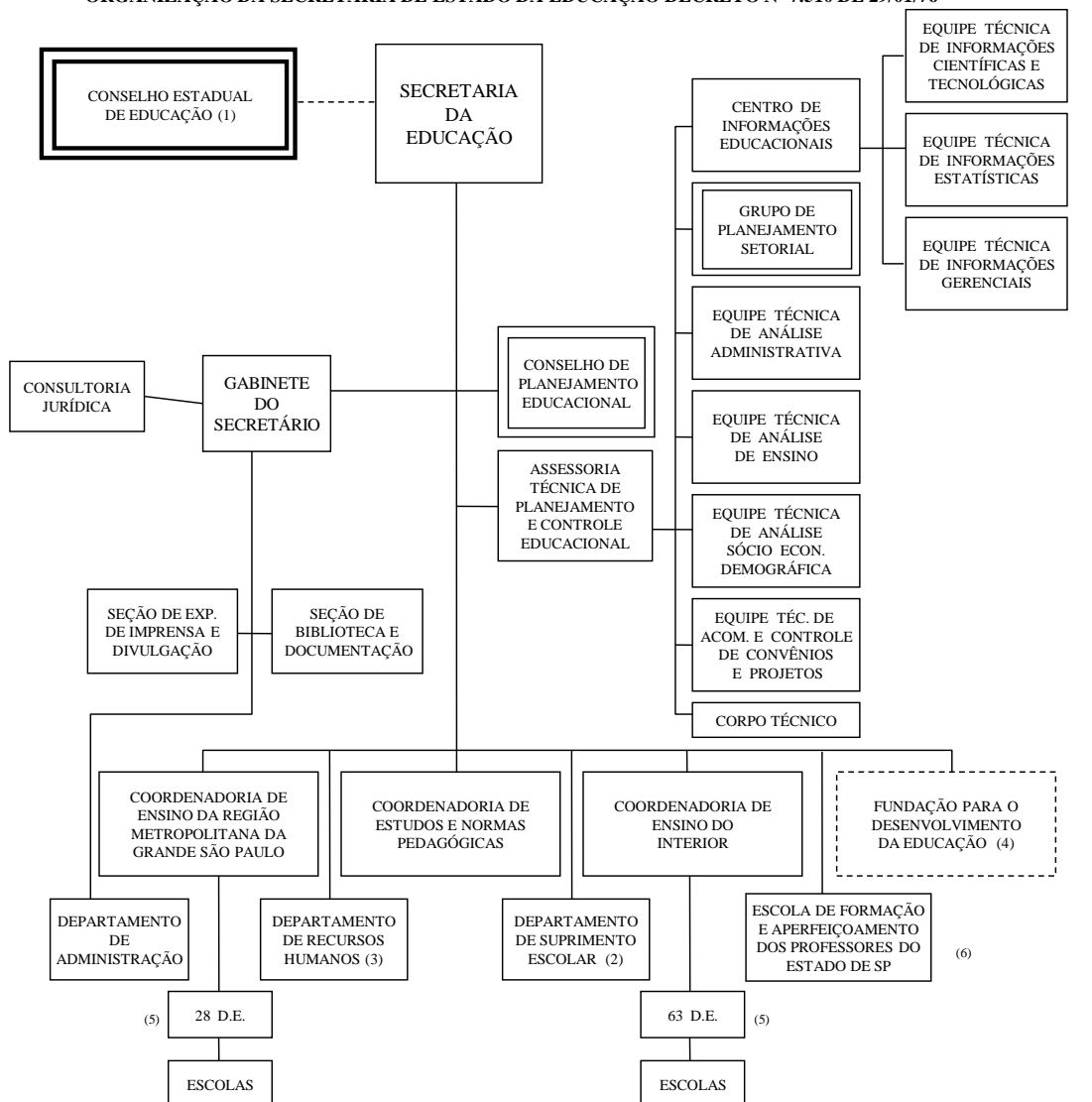
SOUZA, A. N. **Sou professor, sim senhor! Representações sobre o trabalho docente, tecidas na politização do espaço escolar.** 1993. 235f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP, 1993. Disponível em: <<http://libdigi.unicamp.br/document/?code=vtls000072071>>. Acesso em: 10 maio 2009.

TARDIF, M.; LESSARD, C. **Trabalho docente:** elementos para uma teoria da docência como profissão de interações humanas. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

TEIXEIRA, M. C. S. **Política e administração de pessoal docente** (um estudo sobre a Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo). 1983. 498f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, 1983.

Anexo A – Organograma da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo

ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DECRETO Nº 7.510 DE 29/01/76



LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

(1) CEE - Conselho Estadual de Ed. Lei 10.403 /71

CRIAÇÃO:

(2) DSE - Departamento de Suprimento Escolar - Dec. 26.969/87

(6) Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado SP – Dec. 54.297/09

MODIFICAÇÃO:

(3) DRHU - Departamento de Recursos Humanos - Dec. 17.329/81

(4) FDE - Fund. p/ o Desenvolvimento da Educação - Dec. 51.925/07

(5) DE - Diretorias de Ensino - antigas Delegacias de Ensino - Dec. nº 43.948/99.

EXTINÇÃO:

DAE - Dep. de Assis. Escolar Dec. 26.962/87

CONESP - Cia de Const. Escolares do Estado de São Paulo Dec. 26.917/87

CEMC - Comissão Est. de Moral e Civismo Dec. 26.782/87

DISAETE - Divisão de Superv. e Apoio às Escolas Téc. Estaduais - transferidas para o CEETPS / UNESP Dec. 34.032 / 91

DRE - Divisão Regional de Ensino Dec. 39.902/95

GVCA - Grupo de Ver. e Cont. de Atividades – Dec. 48.494/04

UPP - Unidades Processantes Permanentes Dec. 54.050/09

ORGÃO DE DELIBERAÇÃO COLETIVA (CEE)

ENTIDADE VINCULADA (CEE)

ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA (FDE)

Anexo B - Quadro 2 - Concursos públicos para provimento de cargo de professor por disciplina, números de inscritos, aprovados e nomeados, entre 1971 e 2010.

Área/Disciplina	201/2011				2007			2005			2004			1999		1994			1990						
	Inscritos	Aprovados	Nomeados		Inscritos	Aprovados	Nomeados	Inscritos	Aprovados	Nomeados	Inscritos	Aprovados	Nomeados	Inscritos	Aprovados	Nomeados	Inscritos	Aprovados	Nomeados	Inscritos	Aprovados	Nomeados			
TOTAL	260.949	52.836	12.047	9.304	87.276	13.598	8.340	206.300	73.090	18.827	248.302	115.390	56.441	148.398	51.064	si	139.32	8.145	si	128.259	52.586	si			
PEB I ou PI								162.634	67.317	14.123									128.259	52.586	si				
PEB II ou PIII																									
Educação Especial	Educação Especial																SIM	si	si						
	Ed. Especial Deficiência Auditiva	1.096	231	75	62																				
	Ed. Especial Deficiência Física	521	60	8	6																				
	Ed. Especial Deficiência Mental	3.882	386	302	264																				
	Ed. Especial Deficiência Visual	380	97	41	38																				
Códigos e Linguagens	Arte	14.552	2.337	977	758	16.608	4.144	2.645									8.198	2.858	si	SIM	si	si			
	Francês																			SIM	si	si			
	Inglês	25.412	9.834	888	661												12.863	4.115	si	SIM	si	si			
	Educação Física	33.187	6.255	942	823				39.946	5.542	4.517						14.131	4.726	si	SIM	si	si			
	Educação Física Feminina																								
	Educação Física Masculina																								
	Língua Portuguesa	56.923	9.230	1.403	1.022												32.436	12.017	si	SIM	si	si			
Ciências Humanas	Filosofia	5.501	1.914	665	513	5.897	1.451	1.263	3.720	231	187									SIM	si	si			
	Geografia	14.775	4.167	877	669	18.109	5.010	2.628				16.475	7.980	5.329	12.517	4.252	si	SIM	si	si					
	História	21.415	4.413	651	478							23.738	11.426	7.223	18.190	6.351	si	SIM	si	si					
	Psicologia																			SIM	si	si			
	Sociologia	3.454	930	649	480															SIM	si	si			
Ciências da Natureza	Biologia	15.286	2.872	690	495												18.845	8.452	1.671	8.114	2.890	si			
	Ciências	21.749	4.809	686	529												29.872	15.273	3.597	15.922	5.419	si			
	Física	4.670	304	304	205	4.434	1.321	974									5.965	770	618	2.049	394	si			
	Matemática	31.128	2.931	2.125	1.701	42.228	1.672	920									39.211	13.664	10.953	20.513	7.051	si			
		Química	7.018	2.066	764	600												6.743	2.993	2.254	3.465	995	si		

Área/Disciplina	1986			1982			1980			1978-1979			1977			1976			1971			
	Inscritos	Aprovados	Nomeados	Inscritos	Aprovados	Nomeados	Inscritos	Aprovados	Nomeados	Inscritos	Aprovados	Nomeados	Inscritos	Aprovados	Nomeados	Inscritos	Aprovados	Nomeados	Inscritos	Aprovados	Nomeados	
TOTAL	93.226	23.740	si	3.156	1.897	si	69.308	54.725	si	39.683	6.505	si	30.420	1.303	si	34.459	5.359	si	75.758	11.334	si	
PEB I ou PI				75.986	55.619	si	57.086	25.165	si										75.758	11.334	si	
PEB II ou PIII																						
Educação Especial	Educação Especial				SIM	si	si															
	Ed. Especial Deficiência Auditiva																					
	Ed. Especial Deficiência Física																					
	Ed. Especial Deficiência Mental																					
	Ed. Especial Deficiência Visual																					
Códigos e Linguagens	Arte	SIM	si	si				SIM	si	si				SIM	si	si						
	Francês	SIM	si	si																		
	Inglês	SIM	si	si				SIM	si	si												
	Educação Física																					
	Educação Física Feminina	SIM	si	si													SIM	si	si			
	Educação Física Masculina	SIM	si	si													SIM	si	si			
	Língua Portuguesa	SIM	si	si				SIM	si	si	SIM	si	si	SIM	si	si	SIM	si	si			
Ciências Humanas	Filosofia	SIM	si	si																		
	Geografia	SIM	si	si				SIM	si	si	SIM	si	si									
	História	SIM	si	si				SIM	si	si	SIM	si	si									
	Psicologia	SIM	si	si																		
	Sociologia	SIM	si	si																		
Ciências da Natureza	Biologia	SIM	si	si				SIM	si	si				SIM	si	si						
	Ciências	SIM	si	si				SIM	si	si	SIM	si	si									
	Física				SIM	si	si	SIM	si	si				SIM	si	si						
	Matemática							SIM	si	si	SIM	si	si				7.504	27	si			
	Química				SIM	si	si	SIM	si	si				SIM	si	si						

Fonte: DRHU
 si: sem informação
 sim: houve concurso

Anexo C - Quadro 3 - Governadores e Secretários de Estado da Educação de São Paulo, de 1976 a 2011

Regime Político	Governador	Partido Político	Mandato	SECRETÁRIOS DE ESTADO DA EDUCAÇÃO					
				Secretário (a)	Período de exercício				
					Início	Fim			
Ditadura Militar	Roberto Abreu Sodré	ARENA	31 /01/ 1967 a	Prof. Antonio de B. Ulhôa Cintra	31/01/1967	05/05/1970			
			15/03/1971	Dr. Hely Lopes Meirelles	29/04/1970	28/07/1970			
				Prof. Paulo Ernesto Tolle	28/07/1970	15/03/1971			
	Laudo Natel	ARENA	15 /03/1971 a 15 /03/ 1975	Dra. Esther de Figueiredo Ferraz	15/03/1971	27/08/1973			
				Prof. Henrique Gama	27/08/1973	06/09/1973			
				Dr. Oswaldo Muller da Silva	06/09/1973	31/10/1973			
				Dr. Paulo Gomes Romeo	31/10/1973	14/03/1975			
	Paulo Egídio Martins	ARENA	15 /03/ 1975 a 15 /03/1979	Dr. Jose Bonifácio C.	14/03/1975	15/03/1979			
	Paulo Salim Maluf	ARENA	15 /03/ 1979 a 14 /05/ 1982	Dr. Luiz Ferreira Martins	16/03/1979	12/02/1982			
	Vice-governador: José Maria Marin			Dr. Jessen Vilda	13/02/1982	15/03/1983			
	José Maria Marin	ARENA	14 /05/ 1982 a 15 /03/ 1983				Dr. Paulo de Tarso Santos	16/03/1983	25/05/1984
	André Franco Montoro	PMDB	15 /03/ 1983 a 15 /03/ 1987	Dr. Paulo Renato Costa Souza	26/05/1984	19/04/1986			
	Vice-governador: Orestes Quécia			Dr. José Aristodemo Pinotti	16/05/1986	15/03/1987			
	República Nova	Orestes Quécia	PMDB	15 /03/ 1987 a 15 /03/1991	Dr. Chopin Tavares de Lima	16/05/1987	07/08/1989		
Dr. Wagner Gonçalves Rossi					08/08/1989	09/01/1990			
Vice-governador: Almino Monteiro Álvares Affonso		PMDB	15 /03/ 1987 a 15 /03/1991	Dr. Jose Goldemberg	10/01/1990				
				Antonio de Souza Teixeira Junior (responsável pelo expediente)	16/01/1990	28/03/1990			
				Dr. Carlos Estevam Aldo Martins	29/03/1990	14/03/1991			
Luiz Antônio Fleury Filho		PMDB	15 /03/ 1991 a 01 /01/1995	Fernando Gomes de Moraes	16/03/1991	02/09/1993			
Vice-governador: Aloysio Nunes Ferreira Filho				Luiz Patrício Cintra do Prado Filho (responsável pelo expediente)	03/09/1993	09/09/1993			
				Dr. Carlos Estevam Aldo Martins	10/09/1993	31/12/1994			
Mário Covas		PSDB	01 /01/ 1995 a 01 /01/ 1999	Dra. Teresa Roserley Neubauer da Silva	01/01/1995	31/12/1998			
Vice-governador: Geraldo José Rodrigues Alckmin									
Mário Covas		PSDB	01 /01/ 1999 a 06/03/2001	Dr. Gabriel Benedito Isaac Chalita	01/01/1999	08/04/2002			
Vice-governador: Geraldo José Rodrigues Alckmin									
José Rodrigues Geraldo Alckmin		PSDB	06 /03/ 2001 a 01 /01/ 2003	Dr. Gabriel Benedito Isaac Chalita	09/04/2002	31/12/2002			
José Rodrigues Geraldo Alckmin		PSDB	01 /01/ 2003 a 30 /03/ 2006		01/01/2003	31/03/2003			
Vice-governador: Claudio Lembo		DEM	30/03/2006 a 01/01/2007	Dra. Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos	31/03/2006	31/12/2006			
Claudio Lembo		DEM							
José Serra		PSDB	01/01/2007	Dra. Maria Helena G. de Castro	01/01/2007	24/07/2007			
Vice-governador: Alberto Goldman									
Alberto Goldman	PSDB	2/04/2010 a 01/01/2011	Dr. Paulo Renato Costa Souza	10/04/2009	16/12/2010				
			Fernando Padula Novaes (Secretário-adjunto)	17/12/2010	31/12/2010				
José Rodrigues Geraldo Alckmin	PSD (eleito pelo DEM)	01/01/2011	Dr. Herman Jacobus Cornelis Voorwald	01/01/2011	...				
Vice-governador: Guilherme Afif Domingos									